



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2018**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 0320 95598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e HORIZON SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº19.347.771/0001-88, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. Luiz Felipe Coutinho e Vasconcelos, portador da carteira de identidade nº00274147071 DETRAN/RJ, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato 011/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gestão educacional, incluindo os serviços de licenciamento de uso de sistemas integrados, instalação, consultoria de implantação, customização/parametrização, treinamento, suporte ao usuário (help desk) e suporte e serviço de manutenção corretiva, doravante denominada simplesmente sistema de gestão, na conformidade com a **EDITAL 013/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global estimado do presente aditivo é de **RS71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

**Funcional Programática: 12.361.0001.2043**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39.00**

**Despesa reduzida: 229**

**Fonte de recursos: 100 – Imposto Transf. Impostos**

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **09 de maio de 2020** e com término em **08 de maio de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito Municipal

**HORIZON SOLUCOES  
TECNICAS  
LTDA:19347771000188**

Assinado de forma digital por  
HORIZON SOLUCOES TECNICAS  
LTDA:19347771000188  
Dados: 2020.07.20 14:22:42 -03'00'

**CONTRATADA**


**HORIZON SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA – ME**  
Luiz Felipe Coutinho e Vasconcelos

**TESTEMUNHAS:**

1 

CPF: 124.229.037-03

Processo Administrativo nº 1021/2018  
Edital nº 013/2018  
Modalidade Preço / 2

 484  
Rubrica



CPF: 109.651.196-10